

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.2019

Fundamentação Art.57, II, § 2º da Lei nº 8666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611.2022

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 611/2022**, referente ao procedimento de **3º Termo Aditivo - DE PRAZO e VALOR**, proveniente do **Contrato nº 003/2019-SEGEF/PMA**, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a **Empresa LOCDESK LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME – CNPJ nº 17.811.328/0001-90, – DO ADITIVO - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses - **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO** - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades das unidades funcionais da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGEF, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 003/2019-PMT - **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início em **01/05/2022** e término em **30/04/2023**. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - conforme especificado no presente termo no valor de **R\$ 99.144,00 (noventa e nove mil, cento e quarenta e quatro reais)**. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Gestão Fazendária, exarada nos autos do processo administrativo nº 611/2022, e encontra amparo legal no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. Ressaltamos que o aditivo se encontra devidamente vistado pela Coordenadora Jurídica – OAB nº 31.255 Sra. Paula Fernanda Bazzoni, pelo nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a formalização do **3º Termo Aditivo** supracitado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 22 de abril de 2022.